

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**“DIA DAS MÃES 2026 – SHOPPING CIDADE”****CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 00.000000/2026****1. EMPRESA PROMOTORA:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão social: Condomínio do Shopping Cidade

1.1.2. Endereço: Rua dos Tupis, 337 – Centro - Belo Horizonte/MG – 30190-060

1.1.3. CNPJ nº. 38.723.904/0001-18

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A promoção **“Dia das Mães 2026”**, doravante designada **“PROMOÇÃO”** a ser realizada pelo **“Shopping Cidade”**, doravante designada **“Promotora”**, no período de participação compreendido entre o dia 30 de abril de 2026 até o dia 10 de maio de 2026, exclusivamente nas lojas participantes da promoção do Shopping Cidade, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 8.4.

2.1.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção na modalidade de **“Compre e Ganhe”**, cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site do Shopping.

2.2. Juntando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) reais em compras, nas lojas e quiosques do Shopping Cidade participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) número da sorte na promoção.

2.2.1. As compras realizadas nas Lojas Florenzza Semijoias e Constance do Shopping Cidade, com qualquer valor, terão o valor dobrado na promoção, por exemplo: apresentando R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) em compras nestas lojas passarão a valer R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) nesta promoção (sorteio), consequentemente terá direito a 01 (um) número da sorte.

2.2.2. Não haverá limites de números da sorte por participante, podendo cada participante concorrer em quantos números da sorte tiver direito, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez na promoção.

2.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra, notas fiscais e/ou cupons fiscais a fim de totalizar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para receber o número da sorte, assim como serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente não será desprezado para os fins de troca na promoção, permanecendo no banco de dados do sistema o valor equivalente ao saldo residual para trocas futuras dentro do período da promoção.

- 2.3.1. Não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independente de seu valor. Cada nota fiscal ou conjunto de notas com valor de cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e seus múltiplos será utilizado apenas uma vez, sendo que eventuais saldos remanescentes serão armazenados no sistema desta promoção.
- 2.3.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 2.4. Só terão validade para a promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e trocados no período de realização da promoção, ou seja, entre o dia 30 de abril de 2026 o dia 10 de maio de 2026.
- 2.5. Não serão aceitas notas fiscais/ou cupons fiscais de compras realizadas online.
- 2.6. Somente serão válidas e aceitas, para fins desta promoção, as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos pelas lojas estabelecidas no Shopping Cidade, tanto do ponto de vista fiscal quanto jurídico, com CNPJ e notas fiscais e/ou cupons fiscais, não sendo aceitas aquelas emitidas por outras filiais ou pela sede, quando estabelecidas em outros endereços.
- Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
- 2.7. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito a cupom as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza.
- 2.8. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes de lazer, entretenimento, venda de ingressos para shows e eventos, venda de ingressos, bancários, planos de saúde, estacionamento, cinema, lava-rápido, supermercado, compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, cota de clube, consórcio, bem como qualquer outra loja/serviço que não forneça comprovante de compra ou nota fiscal contendo nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Cidade.
- 2.9. No caso das agências de viagem e prestadores de serviços, será aceito para participar da promoção comprovante de compra mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra.
- 2.10. Nos casos de lojas que possuam centro de distribuição de mercadorias localizado fora do Shopping Cidade, caso o produto seja entregue após a data de término da promoção, serão aceitos os pedidos de compra (com o carimbo contendo o CNPJ da loja do Shopping Cidade) no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nesses casos, após receber o produto, o cliente não poderá

participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao pedido de compra já utilizado.

- 2.11. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.
- 2.12. Para as empresas participantes da promoção no ramo de "Casas de Cambio", serão válidos para a promoção o valor total pago na transação realizada, com base no comprovante que será apresentado e cadastrado na promoção, sendo que o cadastro somente poderá ser cadastrado pelo próprio participante identificado na nota fiscal com o CPF.
- 2.13. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via telefone, lotéricas ou Correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas via internet dentro das lojas do Shopping Cidade, bem como fora do Shopping Cidade ou do período da campanha, e nem a primeira via do estabelecimento.
- 2.14. No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderá participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.
- 2.15. Não serão aceitos, para fins de troca, notas fiscais e/ou cupons fiscais rasurados, ilegíveis, ou que possuam quaisquer alterações que impeçam a verificação de sua autenticidade, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Shopping Cidade. Também não serão aceitas notas/cupons fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica ou de qualquer pessoa referida no item 8.4.
- 2.16. Visando garantir a idoneidade da promoção, ocorrendo a apresentação de notas e/ou cupons fiscais obtidos no mesmo estabelecimento comercial ou em estabelecimentos diferentes, sequenciais ou não sequenciais, independentemente de terem sido obtidos no mesmo dia ou em datas diferentes, e que estejam em quantidade superior a dois cupons fiscais, o Condomínio do Shopping Cidade reserva-se o direito de consultar o(s) estabelecimento(s) emitente(s), bem como a sua administração. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas e/ou cupons fiscais serão e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
- 2.17. Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo:
 - 2.17.1. APLICATIVO: caso prefira, o participante poderá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do aplicativo Shopping Cidade, disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 09h do dia 30 de abril de 2026 até às 16h do dia 10 de maio de 2026 ou enquanto durar o estoque de brindes e então

fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 30 de abril de 2026 até o dia 10 de maio de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

- 2.17.2. **AUTOATENDIMENTO:** O participante que optar em participar da promoção através do "Autoatendimento" deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através dos tablets de autoatendimento, localizados no Shopping Cidade, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 09h do dia 30 de abril de 2026 até às 16h do dia 10 de maio de 2026 ou enquanto durar o estoque de brindes e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de *compras* realizadas no período da promoção do dia 30 de abril de 2026 até o dia 10 de maio de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.
- a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;
 - b. Responder à pergunta da promoção;
 - c. Realizar o *upload* das fotos ou leitura do QRCode das notas/cupons fiscais, aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
 - d. Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, os mesmos serão analisados por uma equipe de promotores no backoffice do sistema que farão a validação das notas e/ou cupons fiscais e informações de acordo com as regras de participação do Regulamento.
 - e. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação e a quantidade de números da sorte a que teve direito;
 - f. Caso alguma nota/cupom fiscal cadastrado na promoção não seja aprovado/validado, o participante será informado pelo sistema sobre o motivo da recusa.
- 2.17.3. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a promotora da promoção não será responsável caso fique impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 2.17.4. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.17.5. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.
- 2.18. O participante inscrito nesta promoção deverá armazenar os cupons fiscais/notas fiscais referentes à compra cadastrada na promoção até o término do período de divulgação dos contemplados, sendo que, caso seja contemplado, lhe será solicitado após a apuração apresentar à empresa

promotora os referidos documentos originais, dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação na apuração, o número suplente será colocado para validação. Na hipótese da desclassificação, o valor integral do prêmio será recolhido aos cofres da união, como prêmio prescrito.

- 2.19. Cada cupom fiscal/nota fiscal poderá ser utilizado/cadastrado apenas uma única vez na promoção, sendo que o mesmo ficará vinculado ao CPF do participante inscrito na presente promoção.
- 2.20. Para efeito de trocas na promoção, deverá ser respeitado o horário do balcão de trocas da promoção que é de Segunda-feira a sábado das 9h às 22h e de Domingo das 10h às 16h no entanto excepcionalmente no dia 10 de maio de 2026, o encerramento de fila, caso tenha, se dará às 16h. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Cidade, e/ou do balcão de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido no balcão de trocas da promoção, conforme decisão da empresa Promotora.
- 2.20.1. Para o encerramento da fila do balcão de trocas, valerá o horário dos computadores do balcão da promoção, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila e/ou retirarem uma senha até o horário previsto para o término do seu funcionamento.
- 2.21. O número da sorte será composto de 05 (cinco) algarismos subsequentes, conforme exemplo abaixo:

Número da Sorte: 12345

- 2.22. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no aplicativo da promoção, bastando consultá-los mediante login apropriado.
- 2.22.1. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, sendo que eventuais erros gerados a partir de processos de validação de notas fiscais, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo.

3. QUANTIDADE DE SÉRIES:

- 3.1. Será emitida 01 (uma) série

4. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 4.1. A série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) totalizando 100.000 (cem mil) de números da sorte.

5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 5.1. Serão sorteados 02 (dois) prêmios na promoção "**Dia das Mães 2026**", conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qtd. de Prêmios	Descrição do prêmio
30/04/2026 às 09h a 10/05/2026 às 16h	13/05/2026	14/05/2026 às 14h	1º e 2º Prêmio sorteado	01 (uma) Visita à Vinícolas Vale do Gongo (Grão Mogol/MG) para duas pessoas. Prêmio no valor R\$ 1.500,00

5.2. A apuração da promoção ocorrerá na administração do Shopping Cidade, localizada na Rua dos Tupis, 337 – Centro - Belo Horizonte/MG – 30190-060, conforme a datas e horários descritos na tabela acima.

6. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
02	R\$ 3.000,00

7. FORMA DE APURAÇÃO:

7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente.

7.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

7.3. Será distribuído 01 (um) prêmio na promoção **"Dia das Mães 2026"** extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

7.3.1. Será considerado contemplado do 1º prêmio conforme data de sorteio, o "Número da Sorte" composto por 05 (cinco) algarismos formados pela unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo II abaixo:

Exemplo II:

1º prêmio	1	2	7	4	5	
2º prêmio	0	5	4	3	7	
3º prêmio	1	3	5	7	6	
4º prêmio	0	2	3	2	9	
5º prêmio	1	5	4	5	8	

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **57698**

7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**57698**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **57698**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**57698**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**57699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a

regra "imediatamente superior crescente" (**57700**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (**99999**) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteado, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (**00000**), ou seja, (ex.: **00000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**00001**) E assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

- 7.5. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelo sistema da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos participantes no momento do cadastro, o que permitirá através do banco de dados a identificação do contemplado.
- 7.6. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os números da sorte emitidos pela promotora.
- 8.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 8.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 8.4. Não poderão participar da promoção funcionários do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Cidade, da administração e das lojas do Shopping Cidade, de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Cidade e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
- 8.4.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.
- 8.4.2. As pessoas mencionadas no item 8.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se

encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Shopping Cidade receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda às regras do presente regulamento.

9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 9.1. O nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site e redes sociais do Shopping Cidade para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e neste permanecerá por pelo menos 30 dias.
- 9.2. A empresa promotora comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação deste nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 9.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro. No momento da comunicação o Shopping Cidade informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.
- 9.4. O contemplado dessa promoção autoriza, desde já a utilização de seu nome, imagem e som de voz pelo Condomínio do Shopping Cidade e pela administradora do Shopping Cidade, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do sorteio, sempre vinculado à esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus ao Condomínio do Shopping Cidade, ficando desde já estabelecido que este não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

10. ENTREGA DO PRÊMIO:

- 10.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Shopping Cidade localizado na Rua dos Tupis, 337 - Centro - Belo Horizonte/MG em data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 - Artigo 5º.
- 10.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original do RG/CNH, CPF. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 10.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.5. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, do CPF e do(s) Cupons/Nota(s)

Fiscais, bem como assinar um recibo, o qual, de posse da empresa mandatária, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.

- 10.6. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como renda da união, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 10.7. As obrigações e responsabilidade se houver, da empresa mandatária e aderentes com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O regulamento da promoção está disponível no site www.shoppingcidade.com.br
- 11.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Shopping, disponível no site www.shoppingcidade.com.br/politica-privacidade/, e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 11.3. A promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 11.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 11.5. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção deverão ser enviadas para a empresa promotora, as quais serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das empresas promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das empresas promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 11.6. Fim do prazo da promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os produtos participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.7. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 01/08/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.8. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como renda da união, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 11.9. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.
- 11.10. A empresa encaminhará à SPA/MF a lista de participantes, anexando na aba "apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 11.11. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 00.000000/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.